



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

LEI - Nº 233/88

Concede Anistia Fiscal aos Contribuintes Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo - 1º Fica concedido anistia fiscal para todos os débitos existentes até 31 de dezembro de 1987.

Artigo - 2º Impostos, taxas e emolumentos devidos a municipalidade, referentes ao exercício de 1988, deverão ser pagos até o dia 30 do corrente mês.

Artigo - 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, aos 28 dias do mês de Dezembro de 1988


JONES JOSÉ VENTORIM
Prefeito Municipal